REGISTRO
FLS. 83 DO LIVRO Nº 10
Caçu. 19 / 09 / 98
Aguina A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1163/98, DE 15 DE SETEMBRO DE 1998

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1144/98, de 24 de abril de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O dispositivos legais a seguir enumerados, da Lei Municipal nº 1144/98, de 24 de abril de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a "Assistência Social da Igreja Assembléia de Deus - Associeade", repassando a esta o recurso necessário, para acorrer a despesa com o salário de um empregado, mensalmente, até a importância de R$ 130,00 (cento e trinta reais)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de setembro de 1998.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário de Administração